



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns/Direção-geral

## **EDITAL CGAR/IFPE Nº 27, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

### **SELEÇÃO DE TUTORES/AS DE PARES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS/AS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TUTORIA DE PARES, PARA ACOMPANHAR ESTUDANTES ATENDIDOS/AS PELA DIVISÃO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS E APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DAPNE).**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 517/2024-GR, de 03 de maio de 2024, da Magnífica Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, edição 86, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, torna pública a Seleção de Tutor de Pares Bolsista, no âmbito do Programa de Tutoria de Pares, para acompanhar estudantes atendidos pela Divisão de Políticas Inclusivas e Apoio às Pessoas com Deficiência (DAPNE).

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A tutoria de pares é compreendida como uma atividade acadêmica de um/a estudante (tutor/a) para outro/a (tutorado/a) na qual serão utilizadas estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os discentes atendidos pela DAPNE. Esta seleção é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio integrado do IFPE *Campus* Garanhuns.

1.2 A seleção será destinada ao preenchimento de vaga para tutoria de pares bolsista e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital.

1.3 A tutoria de pares tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao alcance das seguintes finalidades:

- a) estimular a autonomia dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- b) fomentar a participação de estudantes dos cursos previstos nos termos do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares na prática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em atividades sociopedagógicas, bem como fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica no IFPE;
- c) prestar atendimento personalizado ao/à estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante o seu percurso acadêmico, através do suporte na realização de diversas atividades;
- d) colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem do/a estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- e) promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;
- f) contribuir, através da formação de tutores, para a construção e difusão de conhecimentos e com a

prática inclusiva e cidadã;

g) favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

h) estimular o fortalecimento das relações interpessoais, através da promoção do contexto de aprendizagem entre pares.

1.4 A tutoria de pares será remunerada com bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

1.4.1 A tutoria de pares consiste em acompanhar o/a tutorado/a na realização de atividades pedagógicas e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do/a estudante, e contribuir para o entendimento do funcionamento da instituição.

1.4.2 A tutoria de pares não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante tutor/a.

## 2 DOS CRITÉRIOS

2.1 São critérios para a participação no programa:

a) ser estudante com matrícula regular e frequência assídua nos Cursos Técnicos Integrados ou subsequentes ofertados regularmente pelo IFPE *Campus* Garanhuns, e ter cursado o segundo ano/período;

b) não ter reprovações não recuperadas, ou seja, não estar cursando dependências;

c) ter disponibilidade de tempo, correspondente à carga horária da tutoria, para atender às atividades programadas no turno dos estudantes tutorados; e

d) não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa (quando tutor/a bolsista), exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

## 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os estudantes somente poderão se inscrever através do próprio e-mail institucional. Aqueles que ainda não o tiverem poderão criá-lo através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

3.2 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do sistema Fluxo.IFPE pelo link: [fluxo.ifpe.edu.br/](https://fluxo.ifpe.edu.br/), no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.3 As informações acadêmicas do/a estudante serão importadas automaticamente do Q-Acadêmico. Caso não estejam atualizadas, impedindo o prosseguimento da inscrição, o/a estudante deverá entrar em contato com o respectivo setor de registro acadêmico, a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.

3.4 Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá anexar cópias legíveis dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

## 4 DAS VAGAS

4.1 As vagas para tutoria remunerada (com bolsa) estão discriminadas conforme a tabela:

Código da vaga	Necessidade específica do/a tutorado/a	Curso do/a tutorado/a	Horário de aulas do/a tutorado/a
B01	Deficiência visual	Técnico Integrado em Meio Ambiente	Turno da Tarde (13h às 17h45)
B02	Transtorno do Espectro Autista	Técnico Integrado em Eletroeletrônica	Turno da Manhã (07h30 às 12h15)

## 5 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO

5.1 O/A tutor/a remunerado com bolsa receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e cumprirá carga horária de 10 (dez) horas semanais.

5.2 A tutoria terá vigência de 1 (um) ano letivo, prorrogável por mais 1 (um) ano letivo, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à avaliação do tutor realizada pela coordenação da DAPNE, pela Comissão de Tutoria Local e pelo/a estudante tutorado/a.

5.3 O início das atividades do/a estudante tutor/a está previsto para o mês de agosto de 2024.

5.4 A data de pagamento da bolsa estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do *Campus* Garanhuns, podendo sofrer atrasos.

5.5 Em casos de paralisação das atividades letivas por 30 (trinta) dias corridos, a bolsa não será paga, considerando que o/a tutor/a não terá realizado a atividade e que a tutoria remunerada por bolsa não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante.

5.6 O recebimento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal e da frequência até o 5º dia útil do mês pelo/a estudante tutor/a à DAPNE (Anexos II e IV, respectivamente, do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares).

5.7 No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se utilizar a ação orçamentária da assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo Art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, os quais serão identificados por meio de análise realizada em cada *campus*.

## **6 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A TUTOR/A DE PARES**

6.1 São atribuições do/a tutor/a:

- a) colaborar com a Comissão de Tutoria Local no planejamento das atividades;
- b) prestar suporte aos tutorados, de forma presencial ou remota, quando necessário, auxiliando-os na sua inserção no ambiente acadêmico;
- c) auxiliar os tutorados na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- d) cooperar no atendimento e orientação aos tutorados, visando à sua inserção nos processos de ensino e aprendizagem no ambiente acadêmico;
- e) auxiliar o/a estudante tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;
- f) auxiliar o/a docente na adequação dos materiais didáticos e na escolha de tecnologias assistivas a serem usados pelo/a tutorado/a;
- g) ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- h) propor medidas alternativas de suporte às aprendizagens do/a estudante tutorado/a de acordo com suas habilidades e possibilidades;
- i) apresentar mensalmente à DAPNE o relatório atualizado de tutoria e a frequência;
- j) participar de formação de estudantes tutores; e
- k) contribuir com processos de formação de novos estudantes tutores, compartilhando suas experiências no programa.

6.2 O não cumprimento de qualquer atribuição elencada no subitem 6.1 poderá causar o desligamento do/a tutor/a do programa.

## **7 DAS RESTRIÇÕES**

7.1 É vedado ao/à tutor/a:

- a) substituir o docente, o monitor de apoio ou o/a monitor/a nas suas atividades, bem como realizar qualquer tipo de atividade acadêmica representando o/a estudante tutorado/a; e
- b) exercer atividade remunerada pela instituição e acumular vínculo como bolsista em outro programa oferecido pela instituição, exceto aqueles do Eixo I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

7.2 O exercício da tutoria não poderá prejudicar a assiduidade nem o rendimento escolar do/a estudante tutor/a.

## 8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas:

- a) análise do histórico escolar do/a estudante no curso do IFPE em que está matriculado/a, de natureza eliminatória<sup>2</sup> e classificatória<sup>3</sup>; e
- b) entrevista, de natureza classificatória, que será conduzida por uma banca de seleção específica e para a qual será convocado o número de estudantes correspondente ao dobro do quantitativo de vagas.

Etapa	Natureza	Pontuação
1 - Análise do Histórico Escolar	Eliminatória e Classificatória	0 a 40 pontos
2 - Entrevista	Classificatória	0 a 60 pontos
Pontuação Final		0 a 100 pontos

2 Conforme alíneas “a” e “b” do subitem 2.1 deste Edital.

3 Conforme o coeficiente de rendimento.

8.2 A pontuação da Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar (PE1) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$PE1 = (\text{coeficiente de rendimento} \times 40) / 10$  Onde:

- “PE1” é a pontuação da Etapa 1;
- “40” é a pontuação máxima na Etapa 1; e
- “10” é o valor máximo do coeficiente de rendimento.

8.3 A pontuação da Etapa 2 – Entrevista (PE2) considerará os seguintes critérios:

- a) relações interpessoais;
- b) motivação; e
- c) habilidades.

8.4 A Pontuação Final (PF) será a soma de PE1 e PE2.

8.5 Os estudantes que tiverem reprovação em componentes curriculares não recuperados e frequência no último ano cursado menor que 75% (setenta e cinco por cento) serão eliminados.

8.6 Os estudantes que tiverem coeficiente de rendimento abaixo de 6,0 (seis) serão eliminados.

8.7 Os estudantes que obtiverem pontuação menor que 60 (sessenta) na Pontuação Final (PF) estarão desclassificados.

8.8 Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a pontuação na Etapa 2 – Entrevista (PE2).

8.9 Persistindo o empate, será observada a assiduidade do/a estudante no semestre atual.

8.10 Caberá ao/à estudante obter as informações acerca do dia, horário e local das entrevistas, que serão divulgados no site do campus.

8.11 Será automaticamente eliminado/a o/a estudante que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados.

## 9 DA ADMISSÃO

9.1 A admissão do/a tutor/a de pares obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as divulgada no resultado final.

9.2 A substituição de tutores por desistência ou por descumprimento das atribuições elencadas neste Edital obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado final.

9.3 Conforme a alínea “d” do subitem 2.1 e a alínea “b” do subitem 7.1, somente será admitido/a o/a candidato/a que não estiver exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa, exceto os benefícios concedidos pelo programa de assistência estudantil do Eixo de Ação I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

9.4 O/A candidato/a admitido/a deverá possuir conta bancária no próprio nome, conforme orientação do campus.

9.5 Para admissão no programa de tutoria, o/a candidato/a deverá declarar ciência do Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, de forma on-line, no Sistema Fluxo.IFPE.

## 10 DA DECLARAÇÃO DE TUTOR/A

10.1 Ao final do exercício da tutoria, a DAPNE expedirá declaração das atividades de tutoria ao/à estudante bolsista.

10.2 Para receber a declaração o/a estudante tutor/a deverá ter entregado todas as frequências e todos os relatórios de atividades do período de exercício da tutoria e ter cumprido as exigências do programa.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, os termos deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A classificação não assegura ao/à candidato/a o direito ao ingresso no Programa de Tutoria de Pares, mas apenas a expectativa de ser convocado/a seguindo a ordem de classificação.

11.3 A convocação estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do campus.

11.4 O/A candidato/a que não atender aos critérios definidos no item 2 deste Edital ou prestar falsas informações será, a qualquer tempo, eliminado.

11.5 O exercício da tutoria poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos termos do Art. 26 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares.

11.6 O/A estudante tutor/a deverá manter diálogo permanente com a DAPNE, a Coordenação de Curso ou os/as docentes envolvidos no processo de tutoria.

11.7 Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pela Comissão de Tutoria Local ou pela DAPNE, em articulação com as coordenações de curso, o setor de Extensão e/ou a Direção-Geral e, conforme o caso, com a Proext.

JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO  
Diretor-geral do IFPE *Campus* Garanhuns



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 02/08/2024, às 13:44, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1328438** e o código CRC **8B93F16E**.